



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.391 – DE 14 DE MAIO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando o custeio da manutenção do credenciamento deste ao Sistema Único de Saúde durante o período de 29 de abril a 28 de maio do corrente exercício.

Art. 2º - Pelo atendimento dos pacientes do SUS, o Executivo Municipal fica autorizado a repassar à entidade o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em duas parcelas iguais, nos dias 14 e 28 de maio de 1999.

§ 1º - O valor estabelecido no caput deste artigo é equivalente ao déficit mensal apurado pelo Hospital Montenegro, decorrente dos atendimentos do SUS.

§ 2º - Durante o período de vigência do Convênio deverá ocorrer um encontro de contas entre o Hospital Montenegro e o Governo do Estado, para apuração do déficit real mensal.

§ 3º - Qualquer diferença entre o valor do repasse e o valor de déficit real a ser apurado, será abatida nas parcelas futuras, em Convênio a ser firmado entre o Município e o Hospital Montenegro, visando a continuidade do credenciamento no SUS.

§ 4º - Na hipótese do credenciamento após o período de vigência do presente Convênio, a diferença eventualmente apurada deverá ser restituída ao Município, à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0603.13754282022 – 3231 – 618.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de maio de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.